



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO - GABINETE DO PREFEITO

Em 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a esta Colenda Casa de Leis a convocação de uma Sessão Extraordinária para o dia 28/11/2023, cujo objetivo é submeter à apreciação do Legislativo Municipal, em regime de urgência especial, o seguinte Projeto de Lei que agora se encaminha, cuja finalidade é promover os ajustes orçamentários necessários ao atendimento da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo:

Projeto em 1º turno de votação:

Projeto de Lei nº ___/23 – Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 310.004,12 (Trezentos e dez mil, quatro reais e doze centavos) e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.882,53 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Solicito, ainda, a convocação para votação do mesmo projeto em sobredita data, em segundo turno, cinco minutos após o término da primeira votação.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço. Ao ensejo, transmito protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo. Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 310.004,12 (Trezentos e dez mil, quatro reais e doze centavos) e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.882,53 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 310.004,12 (trezentos e dez mil, quatro reais e doze centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4802	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.50.43-05 (Subvenções Sociais)	R\$53.168,64
4803	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.45-05 (Subvenções Econômicas)	R\$256.835,48
	TOTAL	R\$310.004,12

ARTIGO 2º) – ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4767	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.31-05 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras)	R\$63.288,68
4764	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.39-05 (Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica)	R\$246.715,44
	TOTAL	R\$310.004,12

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 83.882,53 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
---------	------------------------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4765	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.48-05 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física)	R\$83.882,53
TOTAL		R\$83.882,53

ARTIGO 4º) – A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4764	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.48-05 (Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica)	R\$20.593,85
4766	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.41-05 (Contribuições)	R\$63.288,68
TOTAL		R\$83.882,53

ARTIGO 5º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ARTIGO 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de novembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural.	R\$	393.886,65
Total.....		R\$	393.886,65

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e	R\$	393.886,65
-------	---	-----	------------



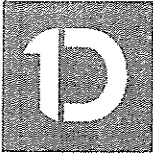


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Coordenadoria do Centro Cultural.		
Total		R\$	393.886,65





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F610-608C-0B8F-BFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 24/11/2023 14:23:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F610-608C-0B8F-BFD0>